



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-155/2015

Data: 10/07/2015

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

**Assunto: Petição “Em defesa da Escola Pública de Qualidade” – Regiões Autónomas**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e tendo em conta a argumentação aduzida no vosso ofício nº 366-8ª – CECC/2015, de 3 de julho, a Direção do Sindicato dos Professores da Madeira/FENPROF reitera o seguinte:

- Reconhecendo que a petição em causa não pretende confrontar, especificamente, os poderes estatuidos nos Estatutos Político-Administrativos das Regiões Autónomas com os poderes de reserva absoluta da Assembleia da República, é, certamente, do conhecimento dessa Comissão que o Arquipélago da Madeira, sendo uma região politicamente autónoma, não possui os meios para definir as traves mestras do seu sistema de educação. Sendo da responsabilidade da Assembleia Legislativa da Madeira e do Governo Regional a definição da estratégia global de desenvolvimento, não tem passado pela RAM a definição dos princípios gerais que devem reger a formação do seu capital humano, o qual, todos sabemos, é o suporte determinante do seu desenvolvimento.

- A apresentação e os pedidos formulados na Petição em apreço têm aplicação direta na RAM, pelo que é de vital interesse para o Sindicato dos Professores da Madeira e, conseqüentemente, para a FENPROF (Federação Nacional dos Professores à qual pertence o SPM), a apreciação da mesma.

Com os melhores cumprimentos

Pel’O Secretariado Nacional

Margarida Fazendeiro